

| Descrição | Taxa |
|--|--------|
| g) Estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 370/99: | |
| Até 300 m ² | 100,00 |
| Entre 301 m ² e 500 m ² | 300,00 |
| Entre 501 m ² e 1000 m ² | 350,00 |
| Mais de 1000 m ² | 400,00 |
| h) Unidades comerciais de área superior a 500 m ² | 450,00 |
| i) Comércio/serviços/escritórios | 100,00 |
| j) Outros projectos de edificações de uso não especificado nas alíneas anteriores | 50,00 |

QUADRO VII

Taxas devidas pela emissão de alvarás de licença de ocupação de espaço público

| Descrição | Taxa |
|--|------|
| Ocupação do espaço público: | |
| 1 Pedidos de ocupação de espaço público | 5,00 |
| 2 Colocação de tapumes (por cada metro linear) | 0,65 |
| 3 Ocupação com caldeiras, amassadouros, depósitos de entulho, tapumes, materiais ou qualquer equipamento de apoio à obra (por cada metro quadrado) | 3,00 |
| 4 Em função do prazo (por cada 30 dias) | 3,00 |
| a) Prorrogação do prazo inicial (por cada 30 dias) | 4,00 |
| b) Prorrogação do prazo para acabamentos (por cada 30 dias) | 2,00 |

ANEXO II

QUADRO I

| Utilização prevista | Índice |
|---|--------|
| Habitação unifamiliar | 0,05 |
| Habitação colectiva | 0,25 |
| Estabelecimentos de bebidas e restauração | 0,10 |
| Empreendimentos turísticos | 0,10 |
| Recintos de espectáculos e divertimentos públicos | 0,10 |
| Estabelecimentos industriais e armazéns | 0,07 |
| Estabelecimentos comércio/escritórios/serviços | 0,13 |
| Unidades comerciais de dimensão relevante | 0,15 |
| Outro tipo de utilização não especificada | 0,08 |

QUADRO II

| Infra-estruturas existentes | Índice Ii |
|---|-----------|
| Arruamento pavimentado betuminoso (6,50 m mínimo) | 0,10 |
| Passeios | 0,10 |
| Estacionamento público | 0,10 |
| Rede de abastecimento de água..... | 0,10 |
| Rede de drenagem de águas residuais | 0,10 |
| Rede de drenagem de águas pluviais | 0,10 |
| Rede de energia eléctrica | 0,10 |
| Iluminação pública | 0,10 |
| Rede de telecomunicações | 0,10 |
| Rede de gás natural | 0,10 |

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDA

Listagem n.º 77/2005 — AP. — *Publicação de adjudicações.* — Para os efeitos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se publica a lista das obras públicas adjudicadas pela Câmara Municipal de Meda no ano de 2004, com a indicação dos valores de adjudicação, forma de atribuição e respectivos adjudicatários.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *João Germano Mourato Leal Pinto.*

Obras públicas adjudicadas em 2004 (artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março)

| Nome da obra | Procedimento | Valor (em euros) | Emp. adjudicatária |
|--|-------------------|------------------|--|
| Construção do caminho rural — Relva — limite das Chãs | Concurso público | 218 508,88 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Construção da biblioteca municipal de Meda | Concurso público | 886 941,25 | João Carlos Moreira Ferreira/Cipriano Pereira de Carvalho & Filhos, L. ^{da} Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Beneficiação e rectificação da estrada — cruzamento com EM 620 e limite do concelho de VN Foz Côa. | Concurso público | 145 966,00 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Beneficiação e rectificação da estrada — CM 1013 (Relva) | Concurso limitado | 64 159,00 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Construção de arruamentos na Areola 2004 | Concurso limitado | 7 241,00 | João Veiga — Construções, L. ^{da} |
| Beneficiação e rectificação da estrada Prova-Chãos | Concurso público | 167 227,50 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Construção de arruamentos em Valflor | Concurso limitado | 64 910,00 | Eduardo António Sousa Lopes. |
| Construção de arruamentos em Rabaçal | Concurso limitado | 34 289,40 | Eduardo António Sousa Lopes. |
| Fornecimento e montagem de equipamento electromecânico para as fontes do jardim dos Paços do Concelho. | Concurso limitado | 15 350,00 | Francisco Certo, L. ^{da} |
| Beneficiação de arruamentos e muros em Marialva | Concurso limitado | 59 334,20 | Brígida & Dinis, Soc. de Const., L. ^{da} |
| Beneficiação e rectificação da estrada CM 1012 — Pestana | Concurso limitado | 68 770,00 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Construção de arruamentos na Meda | Concurso limitado | 42 640,00 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Recuperação da área urbana de Coriscada — pavimentação de arruamentos. | Concurso público | 160 214,11 | Eduardo António Sousa Lopes. |
| Beneficiação e rectificação da estrada Poço do Canto/Cancelos | Concurso limitado | 118 406,50 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Construção de arruamentos em Ranhados (2004) | Concurso limitado | 61 121,50 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Construção de arruamentos no Aveloso (2004) | Concurso limitado | 61 320,00 | Brígida & Dinis, Soc. de Const., L. ^{da} |
| Caminho agrícola para a Quinta do Cônsul | Concurso público | 124 930,40 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Beneficiação e pavimentação do caminho agrícola do Vale do Olmo — Valoira. | Concurso público | 102 290,11 | Gualdim Anciães Amado & Filhos, L. ^{da} |
| Construção de arruamentos da Fontelonga | Concurso limitado | 13 762,39 | Eduardo António Sousa Lopes. |
| Construção de arruamentos em Outeiro de Gatos | Concurso limitado | 22 149,38 | Eduardo António Sousa Lopes. |
| Construção de arruamentos no Carvalhal | Concurso limitado | 9 861,92 | Eduardo António Sousa Lopes. |
| Construção de arruamentos na Cornalheira | Concurso limitado | 9 668,00 | Eduardo António Sousa Lopes. |

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

Aviso n.º 2184/2005 (2.ª série) — AP. — Faz-se público que a Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 4 de Junho de 2004, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião de 14 de Maio de 2004, o Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes

23 de Fevereiro de 2005. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

Projecto de Regulamento Municipal de Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.

Preâmbulo

O Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro, que transpôs para o direito interno a directiva n.º 95/16/CE, de 29 de Junho, e que veio uniformizar os princípios gerais de segurança a que devem obedecer os ascensores e respectivos componentes de segurança e define os requisitos necessários à sua colocação no mercado, assim como à avaliação de conformidade e marcação CE de conformidade, apenas regula a concepção, o fabrico, a instalação, os ensaios e o controlo final das instalações.

Relativamente ao licenciamento e à fiscalização das condições de segurança de elevadores, ascensores e monta-cargas mantém-se em vigor o Decreto-Lei n.º 131/87, de 17 de Março, que aprovou o Regulamento do exercício da actividade das associações inspetoras de elevadores, posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/91, de 18 de Março, que revogou o Regulamento de Segurança de Elevadores Eléctricos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 513/70, de 30 de Outubro, e alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 13/80, de 16 de Maio, para os novos elevadores.

Por outro lado, as disposições do Decreto-Lei n.º 131/87, de 17 de Março, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 110/91, de 18 de Março, não se aplicam aos elevadores instalados a partir de 1 de Julho de 1999, segundo estabelece o Decreto-Lei n.º 295/98, de 22 de Setembro, pelo que se impõe regular as condições de manutenção dos elevadores instalados a partir daquela data.

Quanto aos monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, o Decreto-Lei n.º 320/2001, de 12 de Dezembro, relativo às regras de colocação no mercado e entrada em serviço das máquinas e respectivos componentes de segurança, transpôs para o di-

reito interno a Directiva n.º 98/37/CE, de 22 de Junho, e reuniu num só diploma as disposições legais e regulamentares então em vigor nesta matéria.

O Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, tem um duplo objectivo:

- Estabelecer num único diploma legal as regras relativas à manutenção e inspecção de elevadores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (adiante designados abreviadamente por instalações);
- Transferir para as câmaras municipais a competência para o licenciamento e fiscalização destas instalações, até ao momento atribuídas às direcções regionais de economia, em consonância com a alínea *a)* do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais.

Assim, o presente projecto de Regulamento, elaborado ao abrigo da alínea *d)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações resultantes da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, visa estabelecer o regime de manutenção e inspecção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como a competência para o licenciamento e fiscalização destas instalações, situadas no município de Mirandela, pelo que, para os efeitos previstos no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, deve ser submetido a apreciação pública.

Artigo 1.º

Objectivo

Atento o disposto no n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de Dezembro, o presente Regulamento pretende especificar as condições de prestação de serviços pelas entidades inspetoras (EI), por forma a que a Câmara Municipal de Mirandela possa exercer, em tempo oportuno e sem grande investimento, as competências que lhe são atribuídas no citado decreto-lei, designadamente:

- Efectuar inspecções periódicas e reinspecções às instalações;
- Efectuar inspecções extraordinárias, sempre que considere necessário ou a pedido fundamentado dos interessados;
- Realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações.